



REPÚBLICA
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E INOVAÇÃO



Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares

Direção de Serviços da Região de Lisboa e Vale do Tejo

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ALVES REDOL

SEDE: ESCOLA SECUNDÁRIA DE ALVES REDOL

Aviso de Abertura de Procedimento Concursal - 2024/2025

Horário n.º 38

Contratação de Técnico Especializado - Mediador Linguístico e Cultural

(Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio)

Contratação de escola com vista ao suprimento de necessidades temporárias de um Técnico Especializado - Mediador Linguístico e Cultural para o ano escolar de 2024-2025, no Agrupamento de Escolas Alves Redol de Vila Franca de Xira

- I. Informam-se todos os interessados que, nos termos do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio na sua redação atual e demais legislação aplicável, se encontra aberto na aplicação informática da DGAE - Direção Geral da Administração Escolar, em www.dgae.mec.pt, o procedimento para contratação, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo para o ano letivo 2024/2025, de um Mediador Linguístico e Cultural, para o Agrupamento de Escolas Alves Redol.
- II. O horário a concurso destina-se ao suprimento das necessidades temporárias de um técnico especializado para Mediação Linguística e Cultural, de 18 horas.
- III. O presente concurso de contratação de escola desenvolver-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:
 - a) O processo de candidatura é formalizado através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção Geral da Administração Escolar no endereço eletrónico (<https://sigrhe.dgae.min-edu.pt>) até ao final do prazo do concurso.
 - b) A oferta de contratação de escola, os critérios de seleção, os procedimentos e prazos do concurso são os constantes do presente aviso e divulgados na página eletrónica do agrupamento em <https://wp.esar.edu.pt/>.
 - c) O contrato vigora pelo período de duração do serviço letivo distribuído e dos respetivos procedimentos de avaliação, tendo como limite máximo o termo do ano escolar.
 - d) São requisitos de admissão a formação académica de Licenciatura preferencialmente em Português/Inglês, Sociologia ou Educação Social ou Serviço Social.

IV. Os mediadores linguísticos e culturais trabalham com os alunos, com os professores e, sempre que necessário, com outros profissionais de Educação e com as famílias. Integram equipas de trabalho pedagógico e devem, sempre que pertinente, colaborar com docentes em contexto de sala de aula.

De acordo com previsto no n.º 10 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio sua na redação atual e demais legislação aplicável, os critérios de seleção são:

- Avaliação do portfólio com ponderação de 30%
- Número de anos de experiência profissional na área: ponderação de 35%
- Entrevista de avaliação de competências: ponderação de 35%

Em cada critério de seleção são aplicados subcritérios, onde são atribuídos pontos, indicados nos números 1., 2., e 3. do presente aviso. A pontuação de cada critério, resultante do número total de pontos atribuídos nos respetivos subcritérios, será depois convertida numa escala de 0 a 20 valores, no respeito pelas ponderações acima referidas.

1. **A avaliação do portefólio (30%)** visa analisar a qualificação dos candidatos para o desempenho das funções a que se candidata e deve ter no máximo três páginas, com todos os comprovativos em anexo. A este critério são aplicados os seguintes subcritérios:

1.1. Tipo de habilitação(ões) académica(s) - 15 pontos.

- a) Licenciatura em Português / Inglês - 15 pontos
- b) Licenciatura Sociologia ou Educação Social ou Serviço Social - 10 pontos

1.2. Experiência profissional - máximo 10 pontos.

- a) Experiência na área educacional - 10 pontos
- b) Experiência noutras áreas sociais - 5 pontos
- c) Sem experiência - 0 pontos

1.3. Formação contínua relacionada com as áreas supra mencionadas - máximo 5 pontos.

- a) Mais de 50 horas de formação certificada - 5 pontos
- b) Entre 25 e 50 horas de formação certificada - 3 pontos
- c) Menos de 25 horas de formação certificada - 1 pontos

2. Número de anos de experiência profissional - 35%

- a) Mais de três anos de experiência na área de formação - 35
- b) De um a três anos de experiência na área de formação - 25
- c) Até um ano de experiência na área de formação - 15

O(s) comprovativo(s) do tempo de serviço **em dias** deve(m) ser remetido(s), juntamente com o portefólio, durante os três dias do procedimento concursal, para o endereço eletrónico concursos@esar.edu.pt

Só é pontuada a experiência profissional devidamente comprovada.

3. A entrevista de avaliação de competências com ponderação de 35% - (EAC)

A entrevista de avaliação de competências, adiante designada entrevista, visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com um perfil de competências relevantes para o exercício da função a desempenhar. O guião da entrevista inclui 5 subcritérios, até ao limite máximo de 35 pontos:

- a) Capacidade de comunicação – 10 pontos;
- b) Capacidade de relacionamento interpessoal – 10 pontos.
- c) Conhecimento das funções e responsabilidades em contexto escolar – 5 pontos;
- d) Motivação para o desempenho da função – 5 pontos;
- e) Capacidade de resposta a situações concretas – 5 pontos;

A classificação final atribuída na entrevista resulta da soma das classificações dadas a cada subcritério.

Cada entrevista tem a duração máxima de 20 minutos

- 3.1. A não comparência à entrevista ou a não entrega de documentos comprovativos (envio de documentos digitalizados) das declarações prestadas por parte dos candidatos, até à data limite de candidatura, implicará a exclusão liminar dos mesmos.

3.2. As entrevistas de avaliação de competências realizar-se-ão na Escola Secundária Alves Redol, em calendário a divulgar na página WEB do Agrupamento. Os candidatos serão notificados para a entrevista por email, com um mínimo de 24 horas de antecedência, devendo fazer-se acompanhar de todos os documentos que considerem fundamentais para comprovar os elementos a avaliar na entrevista.

As entrevistas de avaliação de competências realizar-se-ão de acordo como calendário a publicar.

Nos termos do art.º 40º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio a aplicação do disposto na alínea c) do n.º 10 do mesmo artigo é feita por tranches sucessivas de cinco candidatos, por ordem decrescente da graduação até à satisfação das necessidades

V. O portfólio e respetivos comprovativos, devem ser enviados, em formato PDF, até à data limite de candidatura, para o seguinte endereço eletrónico: concursos@esar.edu.pt

VI. A seleção dos candidatos será feita por um júri a designar pela Diretora do Agrupamento de Escolas Alves Redol.

VII. A ordenação dos candidatos faz-se por ordem decrescente da respetiva graduação.

Em caso de igualdade de graduação, a ordenação dos candidatos, respeita a seguinte ordem de preferências:

- a) Candidatos que obtenham maior pontuação na entrevista profissional de seleção
- b) Candidatos com maior experiência profissional na área;

VIII. São motivos de exclusão do presente procedimento:

O incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso, sem prejuízo dos demais legais ou regularmente previstos;

Terminado o processo de seleção será publicada em <https://wp.esar.edu.pt/> a lista final ordenada do concurso e afixada na escola sede.

A comunicação da colocação faz-se através da aplicação da DGAE, devendo a aceitação da colocação pelo candidato efetuar-se na mesma aplicação.

Na sequência do deferimento de meio horário do técnico especializado e face à urgência do apoio a prestar aos alunos, este procedimento considera-se urgente reduzindo a audiência de interessados para cinco dias ao abrigo da alínea a) do número um do artigo 124º do Código de procedimento administrativo.

Vial Franca de Xira, 13 de fevereiro de 2025

A Diretora



Isabel Marques Gomes Veiga